

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 98

n. 246

São Paulo

sábado 31 de dezembro de 1988

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 29.485, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Tribunal de Justiça, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 1.º, da Lei n.º 6.230, de 24 de novembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 265.000.000,00 (duzentos e sessenta e cinco milhões de cruzados), suplementar ao orçamento do Tribunal de Justiça, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de dezembro de 1988.

Suplementação		
03	Tribunal de Justiça	
03.01	Tribunal de Justiça	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente.....	265.000.000,00
	Subtotal.....	265.000.000,00
	TOTAL.....	265.000.000,00
Atividades		Corrente Capital Total
Manutenção de Próprios		
02.04.014.2.611		265.000.000,00 265.000.000,00
	TOTAIS.....	265.000.000,00 265.000.000,00

Suplementação		
03	Tribunal de Justiça	
	Administração Direta	
03.01	Tribunal de Justiça	
	TOTAL.....	265.000.000,00
4.1 Quota.....		265.000.000,00

DECRETO N.º 29.486, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1988

Dispõe sobre intervenção no Município de Itaquaquecetuba

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao V. Acórdão prolatado nos autos de Representação Interventiva n.º 8.897-0/0, da Comarca de São Paulo, do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, em sessão plenária, encaminhada pelo ofício n.º 655/88, sendo requerente o Procurador Geral de Justiça e requerida a Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba e interessada Ema Gordon Klabin e Outros,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica decretada a intervenção no Município de Itaquaquecetuba com a finalidade de prover o cumprimento de decisão judiciária.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 2 de Janeiro — Segunda-feira

10h — Secretário Frederico Mazzucchelli
15h30 — Prefeito de São Paulo, Prefeito Luiz Erundino
17h — Secretário Roberto Rollemberg.

Seção I

Esta edição de 16 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	1	Concursos.....	10
Universidades.....	8	Diários dos Municípios.....	16
Ministério Público.....	8	Prefeituras.....	16
Editais.....	8		

Artigo 2.º — A intervenção ora decretada vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, que poderá ser prorrogada por meio de decreto específico se não for suficiente para o restabelecimento da normalidade ou reduzido se cessada a necessidade desta medida.

Artigo 3.º — Fica designado como interventor o Sr. Antonio Carlos Mendonça, R.G. 4.444.288, que administrará o Município de Itaquaquecetuba durante o período de intervenção.

Artigo 4.º — O interventor deverá prestar contas de seus atos ao Governador do Estado e de sua administração financeira ao Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114, § 1.º, n.º 4, da Constituição do Estado.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Jose Aristodemo Pinotti, Secretário de Saúde

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo aos 30 de dezembro de 1988.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Roberto Rollemberg

Despacho do Governador

No processo SEP. 1222-88, sobre convênio objetivando conclusão das obras do Centro Comunitário "Autônio, obedecidas as formalidades legais referentes à espécie, a celebração de convênio e/ou aditamento de convênio, entre a Secretaria de Economia e Planejamento e o Município de Alvares Florenc, visando a transferência de recursos financeiros a fundo perdido".

Economia e Planejamento

Secretário
Frederico Mathias Mazzucchelli

COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Resumo de Termo de Convênio

Processo SEP — 2.480/88
Convênio — 354/88 — CAR
Parecer Jurídico — 453/88
Participes — Secretaria de Economia e Planejamento e o Município de Novo Horizonte.
Objeto — Constitui objeto do presente Convênio a reforma do prédio da EEPSP Professora Shirley Camargo Von Zuben.
Vigência — 1 ano, contado a partir de 2-1-89.
Valor Total do Convênio — Cz\$ 20.220.794,00 dos quais Cz\$ 20.000.000,00 de responsabilidade do Estado e o restante de responsabilidade da Prefeitura.
Recursos — Ano 1988 — Códigos 29.01.05 — CAR, Categoria de Programação 03.09.021.1.328 — Programa de Implantação de Projetos Especiais — IPE, Elemento Econômico 4.3.2.3.0.0 — Transferência a Municípios.
Assinatura — 30-12-88.

Segurança Pública

Secretário
Luiz Antonio Fleury Filho

Polícia Civil de São Paulo

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA

DEPARTAMENTO DAS DELEGACIAS REGIONAIS DE POLÍCIA DE SÃO PAULO-INTERIOR

Delegacia Regional de Polícia de São José dos Campos

Despacho do Delegado de Polícia Titular

Homologando as adjudicações procedidas pelas Comissões Julgadoras à Concorrência Pública 1/88 (Processo 87/88). Ficam os proponentes convidados a comparecer à Delegacia Regional de Polícia de São José dos Campos, à Av. Andromeda, 2.000, jardim Satchi, — São José dos Campos, para a assinatura dos respectivos contratos.

Comunicado

Pela presente, nos termos do art. 68, § 1.º da Lei 89/72, foram intimados todos os interessados e licitantes da Concorrência Pública 1/88, para fornecimento de alimentação aos presos recolhidos às Cadeias de Jacaré, Santa Branca, Cachoeira Paulista, Cruzeiro e Queluz, que por decisão do Delegado Regional de Polícia de São José dos Campos, foi revogada a licitação referente às cidades acima, nos termos do artigo 87, segunda parte, da Lei acima invocada, por inexistência de interesse público, designando nova data para entrega de envelopes e abertura dos mesmos que será amplamente divulgada.

Extrato de Reajuste de Preços

Proc. 51/85 — Proc. 52/86 — Proc. 4/87. Nos termos do § 5, art. 48 da Lei 89/72, de 27-12-72 ficam os preços das diárias de alimentação, fornecidas aos presos e funcionários quando em plantão nas Delegacias de Polícia e Cadeias Públicas desta Região Policial, rea-

justadas a partir de 1-1-2-88, conforme índice de variação da CEN no trimestre 2.0028% (n.º do contrato — cidade — fornecedor — preço da diária completa).

1-85	— Taubaté — Anselmo Garcia de Oliveira Costa — 1.500,48.
2-85	— Caçapava — Hildebrando de Oliveira Costa Jr. — 1.500,48.
4-85	— Lorena — Alice Célia Alves Costa — 1.646,96.
5-85	— Cunha — Francisca Carvalho Netto — 2.974,94.
7-85	— Ubatuba — Ronaldo Moreira Assunção — 1.725,16.
8-85	— Cruzeiro — Jorge Ribeiro — 1.993,96.
9-85	— Bananal — Clislane Maria V. Bastos Mendes — 1.669,26.
10-85	— São José do Barreiro — Benedito Fernandes Leme — 1.733,68.
11-85	— Cachoeira Paulista — Neusa Andrade de Paula — 1.474,20.
12-85	— Queluz — Aracy Ferreira Martins — 1.907,08.
13-85	— São José dos Campos — Marcelo Garcia de Oliveira Costa — 1.560,48.
14-85	— São Bento do Sapucaí — Antonio Pedro de Pinho — 1.646,84.
16-85	— Jacaré — Benedita dos Santos Nunes — 1.820,90.
17-85	— Santa Branca — Idebil A. de Freitas — 1.733,68.
18-85	— Campos do Jordão — Eduardo Dias Pereira & Cia. Ltda. — 1.300,56.
1-87	— São Sebastião — Sebastião Rodrigues Filho — 4.349,22.
2-87	— Paraíbauna — Samambaia — Colonial Restaurante e Lanchonete Ltda. — 3.469,68.

Julgamento de Licitação

As Comissões Julgadoras da Concorrência Pública 1/88 (Processo 87/88) para fornecimento de alimentação aos presos recolhidos nas Cadeias Públicas da Região do Vale do Paraíba, decidiram:

Classificar:
Sub-Região de Taubaté: Pelo critério de único proponente: Campos do Jordão — Eduardo Dias Pereira & Cia. Ltda., diária — Cz\$ 5.000,00.

Taubaté — Anselmo Garcia de Oliveira Costa, diária — Cz\$ 5.450,00.

São Bento do Sapucaí — José Antonio de Oliveira, diária — Cz\$ 4.800,00.

Sub-Região de Guaratinguetá: Pelo critério de único proponente: Guaratinguetá — Milton de Oliveira Costa — diária Cz\$ 5.450,00.

Lorena — Alice Célia Alves da Costa — diária Cz\$ 3.450,00.

Piquete — Maria Zenira de Abreu Salles — diária Cz\$ 4.050,00.

Pelo critério de menor preço:

Cunha — 1.º lugar — Oswaldo Querido Messora — diária Cz\$ 5.000,00; 2.º lugar — Francisca de Carvalho Netto — diária Cz\$ 4.160,00.

Sub-Região de São José dos Campos — Pelo critério de único proponente: Caçapava — Hildebrando de Oliveira Costa Junior — diária Cz\$ 3.450,00.

Sub-Região de Cruzeiro — Pelo critério de único proponente: Bananal — Clislane Maria Valentim Bastos Mendes — diária Cz\$ 5.300,00.

Adjuicar:
Sub-Região de Taubaté: Campos do Jordão — Eduardo Dias Pereira & Cia. Ltda., Taubaté — Anselmo Garcia de Oliveira Costa, São Bento do Sapucaí — José Antonio de Oliveira.

Sub-Região de Guaratinguetá: Guaratinguetá — Milton de Oliveira Costa, Lorena — Alice Célia Alves da Costa, Piquete — Maria Zenira de Abreu Salles, Cunha — Oswaldo Querido Messora.

Sub-Região de São José dos Campos — Caçapava — Hildebrando de Oliveira Costa Junior.

Sub-Região de Cruzeiro — Bananal — Clislane M. Valentim B. Mendes.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS

Extrato de Contrato

Processo 9.508/87
Contrato 11/88
Contratante — Departamento Estadual de Investigações Criminais
Contratada — Selegra Aero Taxis Ltda.
Objeto — Serviço de Hangeragem e Manutenção do Helicóptero Esquilo tipo H — B — 350-B
Lei 89/72 Artigo 42 e 48, Inciso II § 5.º
O valor que era de 10.340.000,00, fica acrescido de 61.881.483,02, passando, então a ter o valor de 72.221.483,02.
Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais, inclusive o prazo, que expira a 31 de dezembro de 1988.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

Termo de Retificação e Aditamento

Contrato 1.87 — Processo 590/87
Contratante — Deplan
Contratada — Nexo Industrial e Comercial S.A.
Vigência — A partir de 1.º de 1-12-87
Data da Assinatura — 30-12-88